



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

PROCESSO ADMINISTRATIVO



DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 011/2021

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB/CE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM
LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.**

PACAJUS -CE - DEZEMBRO/2021/ JANEIRO 2022

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.

2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

2.1 - QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, COMPREENDENDO: - ACESSO 24 HORAS; - SUPORTE TÉCNICO;	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00					

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Contratação do presente Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**4.1. DA JUSTIFICATIVA**

4.1.1. A presente contratação se justifica face à necessária na continuidade nos serviços de internet visto que, são muitas demandas nas atividades diárias desta Autarquia. No mundo contemporâneo, a internet se tornou essencial para todas as pessoas em quase todos os aspectos da vida. Na Administração Pública, são muitas as necessidades diárias em que se usa a rede mundial de computadores, nesse contexto, o Link dedicado se torna vital. É de fundamental importância ter um bom acesso e conexão à web de forma potente, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, uploads e downloads de dados (áudios, vídeos, textos, fotos etc.), além da realização de videoconferências de qualidade e outras trocas de informações, Caso contrário, a produtividade da Autarquia poderá ser prejudicada



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



com quedas constantes de sinal, interrupções de acessos a informações online, demora para baixar dados, reuniões e contatos com o público cortados e falhos e uma série de problemas que prejudicam o desempenho dos servidores e de sua produção. Por tanto, tal serviço é essencial e imprescindível ao bom funcionamento da Administração Pública.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará por (doze) meses iniciando em 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – O fornecimento dos serviços acontecerá na sede da Autarquia, em data e local indicados pela Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta deste Edital, nos quantitativos solicitados.

6.2 – A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Entidade.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4 – A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue, se em desacordo com os termos ora firmados.

6.5 – O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do serviço.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 8.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao (a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qual quer solidariedade do CPMRS/RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS/RMB;
- 8.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.10 - O prazo para a entrega do produto, será de, NO MÁXIMO, 24 (vinte quatro) horas APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, conforme os termos do presente instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

10.1. As despesas decorrentes deste contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu e seus atuais administradores. Em se tratando sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Documentos do representante legal da empresa: RG, CNH, e/ou outros afins;

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de Inscrição Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, negativa, ou positiva com efeitos negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativa;

A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativa;



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Pacajus/CE, 21 de DEZEMBRO de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicito, da empresa KIM NET, cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS, COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A empresa KIN NET, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.756.059/0001-19, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS, COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB; COMPREENDENDO: - ACESSO 24 HORAS; - SUPORTE TÉCNICO;	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em sua totalidade no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

E-mail:

Cidade (UF), ____ de ____ de 2019.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus - CE, 21 de dezembro de 2021.

Andressa de Andrade Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À

VECTRA WORK

Aos cuidados de

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB.

Prezados (a),

A Kim Net Soluções em Internet Eireli, em atendimento à sua solicitação, vem, respeitosamente perante VOSSA SENHORIA, apresentar a proposta para fornecimento de internet com, no mínimo, 150 MegaBytes, com link dedicado, conforme as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB.

Horizonte/CE, 21 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Francisco Deiglison Cavalcante de Lima

CEO da Empresa

Validade da Proposta 30 dias

KIM NET SOLUÇÕES EM INTERNET EIRELI
Provedor de Internet
Avenida José Euclides Ferreira Gomes Junior, 112
Mangueiral - Horizonte - CE CEP: 62880-434
CNPJ: 14.756.059/0001-19
Tel.: 85 3336-1240 / 85 99169-3347



1. VALOR DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERIODICIDADE	VALOR TOTAL
1	Plano de internet com mínimo de 150 MegaBytes Download e Upload	1	RS 1.500,00	Mensal	RS 18.000,00

O serviço de instalação será executado somente uma única vez no estabelecimento indicado.

Os equipamentos roteadores e ont, instalados nas unidades - serão pelo sistema de comodato durante o período contratual.

2. FORMA DE PAGAMENTO

Em observação as formas de pagamento dos produtos e serviços ofertados, as modalidades de pagamento poderão ser “transferência bancária e boletos”. Os vencimentos dos planos de conexão mensal serão todo dia 05, 10 ou 17 (a escolher) do mês subsequente a prestação de serviços.

KIM NET SOLUÇÕES EM INTERNET EIRELI
Provedor de Internet
Avenida José Euclides Ferreira Gomes Junior, 112
Mangueiral – Horizonte – CE CEP: 62880-434
CNPJ: 14.756.059/0001-19
Tel.: 85 3336-1240 / 85 99169-3347



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicito, da empresa HORIZONTEC SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS, COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A empresa Horizontec Serviços de Telecomunicações e Informática Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.069.219/0001-51, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS, COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB; COMPREENDENDO: - ACESSO 24 HORAS; - SUPORTE TÉCNICO;	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em sua totalidade no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

E-mail:

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 21 de dezembro de 2021.

Andressa de Andrade Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS, COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS, COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB; - ACESSO 24 HORAS; - SUPORTE TÉCNICO	MÊS	12	R\$ 1.355,00	R\$ 16.220,00

O valor global da proposta é de R\$ 16.220,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte reais).
Validade: 30 (trinta dias).

Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



HENRIQUE PEREIRA
Diretor Geral

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicito, da empresa ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIP. ELETRO ELETRÔNICO LTDA. cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS, COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A empresa Alternativer Serviços e Comércio de Equip. Eletro Eletrônico Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.299.716/0001-10, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS, COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB; COMPREENDENDO: - ACESSO 24 HORAS; - SUPORTE TÉCNICO;	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em sua totalidade no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

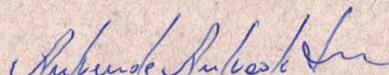
E-mail:

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 21 de dezembro de 2021.


Andressa de Andrade Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



RAZÃO SOCIAL: ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.
CNPJ: 12.299.716/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: 2019000358
ENDEREÇO: RUA BARAO DE IBIAPABA 636 SALA 52 CENTRO- CAUCAIA-61.600-180
FONE: (85) 98170.1931

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB. INCLUIDO ACESSO 24 HORAS E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					4.680,00

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

CAUCAIA/CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.
CNPJ: 12.299.716/0001-10
ENDEREÇO: RUA BARAO DE IBIAPABA 636 SALA 52 CENTRO- CAUCAIA-61.600-180
FONE: (85) 98170.1931



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB. AUTORIZO a contratação da empresa **ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisas de preços anexas, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 c/c a cláusula 44ª do Estatuto que instituiu a presente entidade, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira de **R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscientos e oitenta reais)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária 0101.18.542.0001.2.001.1.001.0000.00. elemento de despesa Nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Pacajus (CE), 22 de dezembro de 2021.

Elano Feijo Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 011/2021.

PROCESSO Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150-MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Contratação Nº **011/2021**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 22 de dezembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



PROCESSO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 011/2021

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, vem abrir o presente processo de Dispensa de Contratação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Contratação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula 44ª do Estatuto da presente entidade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

A presente contratação justifica-se com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c a Cláusula 44ª do Estatuto desta Autarquia, bem como na continuidade nos serviços de internet visto que, são muitas demandas nas atividades diárias desta Autarquia. No mundo contemporâneo, a internet se tornou essencial para todas as pessoas em quase todos os aspectos da vida. Na Administração Pública, são muitas as necessidades diárias em que se usa a rede mundial de computadores, nesse contexto, o Link dedicado se torna vital. É de fundamental importância ter um bom acesso e conexão à web de forma potente, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, uploads e downloads de dados (áudios, vídeos, textos, fotos etc.), além da realização de videoconferências de qualidade e outras trocas de informações, Caso contrário, a produtividade da Autarquia poderá ser prejudicada com quedas constantes de sinal, interrupções de acessos a informações onlines, demora para baixar dados, reuniões e contatos com o público cortados e falhos e uma série de problemas

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



que prejudicam o desempenho dos servidores e de sua produção. Por tanto, tal serviço é essencial e imprescindível ao bom funcionamento da Administração Pública.

Por todo o exposto, a expertise necessária a aferição da competência para a correta realização dos trabalhos balizar-se-á, obrigatoriamente, em atestados emitidos por entes de natureza eminentemente de direito público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscientos e oitenta reais)**.

Pacajus (CE), 22 de dezembro de 2021.

Etano Feijo Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



MINUTA DO CONTRATO Nº 011/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, XXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa sito à Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Sala 10, Centro, Pacajus - Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, inscrito no CPF de Nº 384.500.463-00, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATADO** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 011/2021, devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **XXXXXXXXXXXX** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, COMPREENDENDO:	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



- ACESSO 24 HORAS;					
- SUPORTE TÉCNICO;					
VALOR GLOBAL R\$ 0,00					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável, conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por (doze) meses iniciando em 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme a apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;
- 7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da Nota Fiscal e Certidões, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde observado o interregno mínimo de um ano, a contar data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente e Termo Contratual assinado;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Responder, perante as Leis vigentes, pelo sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança e mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.5 - Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 8.7 - Pagar seus empregados nos prazos previstos em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS/RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS/RMB;

8.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.10 - O prazo para a entrega do produto, será de, NO MÁXIMO, 24 (vinte quatro) horas APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, conforme os termos do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados e devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

a) de até 10% (dez por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b) de até 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA DE



c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93;

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, XXXXXXXXX.

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO**

Considerando que a Vossa Empresa, **ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.**, apresentou a proposta de menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, requeremos que Vossa Senhoria entregue e/ou envie para o email oficial desta Autarquia: cpmrs.rmb@gmail.com, conforme Portaria de Nº 003, de 16 de março de 2020, os documentos conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Pacajus, CE 22 de dezembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

J
22/12/21



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria, o processo de dispensa de contratação nº 011/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, para exame e aprovação por parte desta Assessoria Jurídica.

Pacajus (CE), 22 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —
OAB/CE 1884



PARECER JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 011/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro mesmo artigo da Lei Federal Nº 8.666/1993.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei n 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilatação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **RS 528.000,00** (Quinhentos e vinte e oito mil reais). Portanto, 10% desse valor perfaz o valor de **RS 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho, que diz o seguinte em relação ao art. 23, § 8º da Lei em tela:

Det

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.

² Op. Cit.



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A. Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8 do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, em pesquisa de preços realizada entre empresas do ramo, verificou-se que a empresa **ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO LTDA** ofertou o menor preço para a prestação dos serviços em tela, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da licitação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial. Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação

del



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: “Trata-se de opção do legislador, com expresse amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público pontualmente **afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações diretas**”. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que “a existência de outras propostas de preços, além da contratada, possuir por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita”. Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 – Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

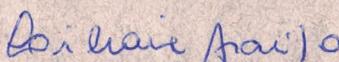
Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei N° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal n° 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

Este é o parecer,

S.M.J.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.


Liliane da Silveira Araújo
OAB CE 38.614

A&L

ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



As informações contidas neste PARECER JURÍDICO são CONFIDENCIAIS (artigos 153, 154 do Código Penal, c.c, art. 195 da Lei 9279/96 e Legislação Civil aplicável), protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais, podendo estampar os autos do processo licitatório para o qual fora expedido. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.

Det

📍 Rua Dona Federalina Augusto Lima -Nº 111 - Patriolino Ribeiro
Fortaleza/Ce - Cep:60.810-023 | CNPJ:30.408.976/0001-69

✉ ael.advocaciaconsultoria@gmail.com



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB-CE, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 011/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).**

Pacajus (CE), 27 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de contratação Nº. 011/2021, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de contratação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, junto ao credor **ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA**, com o valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pacajus (CE), 27 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 011/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

CONTRATADO: ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscientos e oitenta reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/12/2021

Pacajus- CE, 27 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no flânelógrafo da Sede do Consórcio em data de 27/12/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Contratação Nº 011/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, foi afixado no dia 27/12/2021, no flanelógrafo desta Autarquia, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus- CE, 27 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.299.716/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERNATIVER	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARAO DE IBIAPABA	NÚMERO 636	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 61.600-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAUCAIA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CASADACONTABILIDADE.COM	TELEFONE (85) 3275-8401
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 15:53:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.299.716/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2010
NOME EMPRESARIAL ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE IBIAPABA	NÚMERO 636	COMPLEMENTO *****
CEP 61.600-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAUCAIA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CASADACONTABILIDADE.COM	TELEFONE (85) 3275-8401
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 15:53:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - UDMESSEJANA
UDMESSEJANA



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201328061

2062



19/027.808-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Via Única

Nº FCN/REMP



CE2201900025849

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CAUCAIA
Local

8 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS

Assinatura: James Clavell Pereira dos Santos

Telefone de Contato: 3935-8401

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
A decisão

___/___/___
Data

NÃO NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Maria José Cysne Linhares
Supervisora de Núcleo

02/05/19
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

___/___/___
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT
Messejana



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

ANTONIA JANAELIA SILVA MORAIS, brasileira, solteira, natural de Canindé-CE, data de nascimento 19/03/1991, comerciante, CPF N° 044.550.483-83 e RG n° 2007015014876 SSPDS-CE, residente e domiciliada na rua Jose Cavalcante Sobrinho, N° 120, Apto.501, BL 8, bairro Coaçu, Fortaleza/CE, CEP 60871-640 e **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante nascido em 17/04/1980, portador da cédula de identidade N° 20172356703 SSP/CE, inscrito no CPF sob o N° 215.141.988-60 residente e domiciliado na avenida Jundiá, N° 1165, bairro Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60871-135, únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA que gira com a denominação social de **ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA**, com sede estabelecida na rua Brejo Santo, bairro Marechal Rondon (Jurema), Caucaia, N° 521, CEP 61652-580, inscrita no CNPJ sob o N° 12.299.716/0001-10 conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.2.0132806-1, por despacho em 05/05/2017, resolvem **alterar** e **consolidar** seu contrato social e o fazem em conformidade ao Código Civil, conforme as cláusulas adiantes expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade transfere sua sede para rua Barão de Ibiapaba, N° 636, Sala 52, bairro Centro, Caucaia/CE, CEP 61600-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade altera seu objeto social para as seguintes atividades:

- 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 8220-2/00 - Atividades de tele atendimento;
- 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;



Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n° 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVE SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n° do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/8



3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

- 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado;
4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório;
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

DA ALTERAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia **ANTONIA JANAELIA SILVA MORAIS** retira-se da sociedade transferindo onerosamente 1.900,00 (mil e novecentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.900.000 (mil e novecentos reais) à **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS**, ficando o quadro societário da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS	2.000,00	100	2.000,00
TOTAL	2.000,00	100	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Fulcrado no art. 1.033, inc. IV do Código Civil o sócio remanescente deverá no interlúdio de 180 (cento e oitenta) dias pluralizar a sociedade empresária, sob pena de dissolução.



Jue

Pág. 2 de 7





3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida por **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS**, que responderá pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

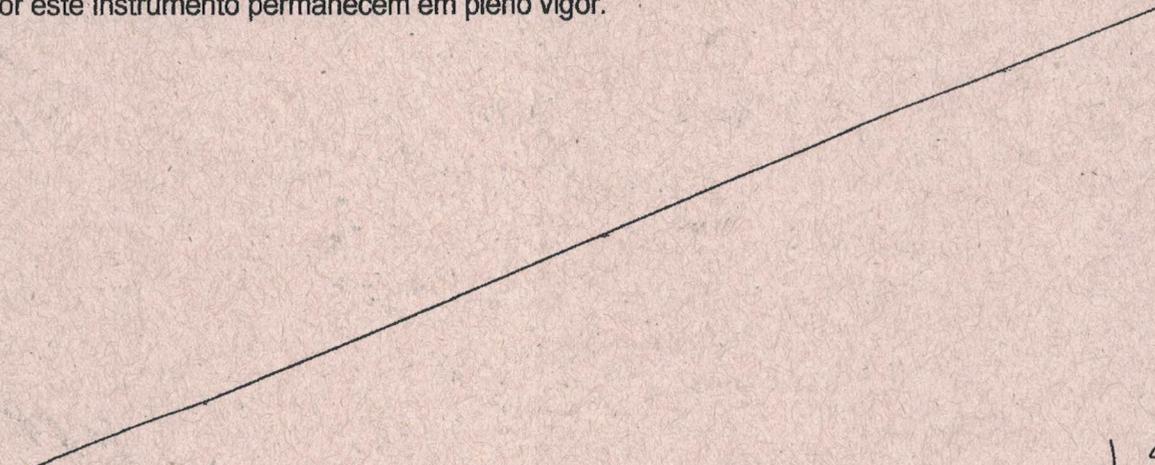
CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional contribuindo o sócio **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS** com R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

CLÁUSULA OITAVA - Todas as demais cláusulas e condições do contrato social não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

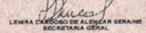


A

DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

James

Em face das alterações acima, oriundas deste instrumento e, para melhor facilidade e clareza, os sócios resolvem **consolidar** o texto do contrato social e posteriores aditivos em um único instrumento, que passa a ter a seguinte redação conforme descrita nas laudas a seguir:





CONTRATO CONSOLIDADO ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Senador Pompeu-CE nascido em 17/04/1980, portador da cédula de identidade N° 20172356703 SSP/CE, inscrito no CPF sob o N° 2015.141.988-60 residente e domiciliado na avenida Jundiá, N° 1165, bairro Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60871-135 único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA que gira com a denominação social de **ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA**, com sede estabelecida na rua Barão de Ibiapaba, Caucaia, Centro, N° 636, sala 52, CEP 61600-180, inscrita no CNPJ sob o N° 12.299.716/0001-10 conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.2.0132806-1, por despacho em 05/05/2017, resolvem **consolidar** seu contrato social e o fazem em conformidade ao Código Civil, conforme as cláusulas adiantes expendidas:

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA**, usa o nome fantasia **ALTERNATIVE** e tem sua sede rua Barão de Ibiapaba, Caucaia, Centro, N° 636, sala 52, CEP 61600-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ✕

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, na forma do art. 1.052, da Lei n° 10.406/2002, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DAS ATIVIDADES e DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:
4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;



Pág. 4 de 7



CONTRATO CONSOLIDADO ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

- 7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 3811-4/00 - Coleta de residuos não-perigosos;
- 8220-2/00 - Atividades de tele atendimento;
- 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado;
- 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico;
- 7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

*

Jue





CONTRATO CONSOLIDADO ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14 de julho de 2010.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida por **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS**, que responderá pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL e DOS LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA LIQUIDAÇÃO, RETIRADA e FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Amontada, do Estado do Ceará, para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do presente instrumento, bem como para dirimir quaisquer questões dele decorrentes, como renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Jue



Pág. 6 de 7



CONTRATO CONSOLIDADO ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

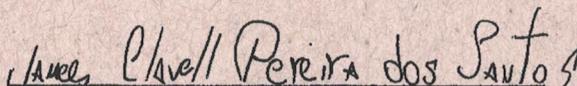
DECLARAÇÃO

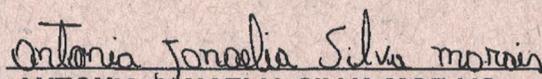
CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fulcrado no art. 1.033, inc. IV do Código Civil o sócio remanescente deverá no Interlúdio de 180 (cento e oitenta) dias pluralizar a sociedade empresária, sob pena de dissolução.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em uma única via sendo destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 26 de fevereiro de 2019.


JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS

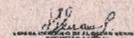

ANTONIA JANAELIA SILVA MORAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5263058
EM 02/05/2019.

#ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.#

Protocolo: 19/027.808-1



Pág. 7 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 8/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Prolegat Direito

PROIBIDO PLASTIFICAR

James Clavell Pereira dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Modelo nº 1.1022

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2017235670 - 3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/2017

NOME: **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO GENUINO DOS SANTOS**
MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: **SENADOR POMPEU - CE** DATA DE NASCIMENTO: **17/04/1980**

DCC. ORIGEM: **CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:4 ZONA TERMO:38441 FOLHA:197V**
LIVRO:B-65 FORTALEZA - CE
CPF: **215.141.988-60**

VTA *Resposta do Diretor* P.: 4

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
215.141.988-60

Nome
JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS

Nascimento
17/04/1980





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.
CNPJ: 12.299.716/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:23 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **8CC5.22FB.BBB1.2B3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202123626699

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 12299716000110
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2021 ÀS 11:08:54
VÁLIDA ATÉ 27/02/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

Imprimir



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO N 020705/ 2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	CPF/CNPJ	
ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.	12.299.716/0001-10	
Endereço	Bairro	
RUA BARAO DE IBIAPABA, 636 - SALA 52	CENTRO	
Cidade	UF	CEP
CAUCAIA	CE	61.600-180

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 09 de novembro de 2021 (09:17:24)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.
 A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN
 (<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Valido até **180 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.**

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.299.716/0001-10**Razão Social:** AC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**Endereço:** V LOCAL 31 IV ETAPA 67 AP 01 / PORTO DAS DUNAS / FORTALEZA / CE /
61700-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2021 a 15/01/2022**Certificação Número:** 2021121702210695455397

Informação obtida em 29/12/2021 11:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO
ELETRONICO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.299.716/0001-10

Certidão nº: 56694974/2021

Expedição: 13/12/2021, às 17:04:19

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.299.716/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CONTRATO Nº 011/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, E A ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa sito à Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Sala 10, Centro, Pacajus - Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, inscrito no CPF de Nº 384.500.463-00, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA, com sede na Rua Barão de Ibiapaba, Nº 636, Sala 52, Centro, Caucaia - Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 12.299.716/0001-10, neste ato representado por James Clavell Pereira dos Santos, inscrito no CPF de Nº 215.141.988-60, denominado **CONTRATADO** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 011/2021, devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO	MÊS	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, COMPREENDENDO: - ACESSO 24 HORAS; - SUPORTE TÉCNICO;				
VALOR GLOBAL R\$ 4.680,00				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável, conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por (doze) meses iniciando em 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme a apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da Nota Fiscal e Certidões, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde observado o interregno mínimo de um ano, a contar data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente e Termo Contratual assinado;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Responder, perante as Leis vigentes, pelo sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança e mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.5 - Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

- 8.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 8.7 – Pagar seus empregados nos prazos previstos em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS/RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS/RMB;
- 8.8 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.9 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.10 - O prazo para a entrega do produto, será de, NO MÁXIMO, 24 (vinte quatro) horas APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, conforme os termos do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados e devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- 11.1.1 - Advertência;



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



11.1.2 – Multa;

a) de até 10% (dez por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b) de até 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93;

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



incorrecção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

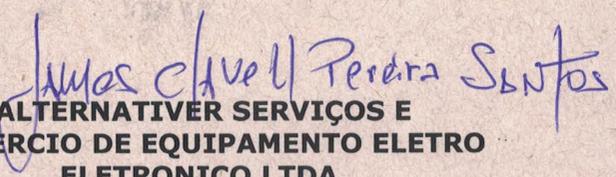
II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

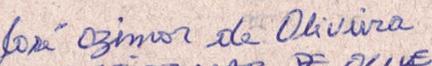
Pacajus/CE, 29 de dezembro de 2021


ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE


**ALTERNATIVER SERVIÇOS E
COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO
ELETRONICO LTDA.**
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01. 
Nome: **ANDRESSA DE ANDRADE LIMA**
CPF: **009.428.913-17**

02. 
Nome: **JOSÉ OZIMAR DE OLIVEIRA**
CPF: **029.730.893-95**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CONTRATADA: ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELANO FEIJÓ DAMASCENO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES INICIANDO EM 03/01/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.18.542.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021

Pacajus - Ce, 29 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 29/12/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, foi afixada no dia 29/12/2021, no flanelógrafo desta Autarquia, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus, 29 de dezembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**